ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2786 , DE27 DE setembro DE 1995.

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a efetivar permissão de uso de bem imóvel municipal, que menciona, à Cruz Vermelha - Brasileira-Filial Barra Mansa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a - efetivar permissão de uso, a título precário, de uma sala no prédio - do Centro Administrativo Municipal - CAMPLA, à Cruz Vermelha Brasileira - Filial Barra Mansa, para funcionamento de sua sede.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 de setembro de 1995.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

BANÇARA(8)
Livro 09 Fls. 200 a 201
A. Lacerda
Oficial 4002

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.: (0243) 22-2652 - 22-2901 (Fax 22-3752)
CEP 27355-030 - BARRA MANSA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A. Lacerda
Oficial 4002